



# DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Nº 535

Esta edição encontra-se no site: [www.neopolis.se.gov.br](http://www.neopolis.se.gov.br) em servidor certificado Verisign.

## PREFEITURA MUN. DE NEOPOLIS PUBLICA :

- DECRETO Nº 455-2020

### **IMPRENSA OFICIAL**

**Diário Eletrônico Oficial do Município**

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: CÉLIO LEMOS BEZERRA - Endereço: PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTAN Nº: 106, Bairro 49980000  
CEP: 49.980-000 NEOPOLIS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DBFA8F0D3147239B2A2FBF

DECRETO



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 455, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre suspensão de feiras livres e funcionamento do Mercado Municipal, no âmbito do Município de Neópolis, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavírus*) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 60, incisos IX, XVII e XXVIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população neopolitana, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o já disposto no Decreto Municipal nº 450 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Neópolis/SE, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo *coronavírus*);

Considerando, por fim, o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 710 de 12 de novembro de 2001 – CÓDIGO DE SAÚDE E HIGIENE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Neópolis, ficam definidas nos termos deste decreto.

Parágrafo Único: fica suspensa a realização de feiras livres no Município de Neópolis (SE), de 26 de março a 11 de abril/20, período este para análise de iniciativas visando atender as regras de distanciamento social, higienização e proteger a saúde e a vida da população neopolitana.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais de: Saúde, através da Vigilância Sanitária; e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e do meio Ambiente, deverão organizar o serviço de monitoramento e acompanhamento para o cumprimento deste Decreto.

DECRETO

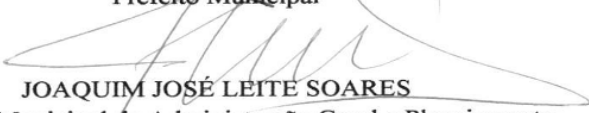



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo COVID-19 (*coronavírus*), nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Neópolis (SE), 25 de Março de 2020.

  
CÉLIO LEMOS BEZERRA  
Prefeito Municipal

  
JOAQUIM JOSÉ LEITE SOARES  
Secretária Municipal de Administração Geral e Planejamento

  
MÁRIA JAIRLENE CARDOSO  
Secretária de Saúde

  
AMILTON AMORIM SANTOS  
Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e do Meio Ambiente